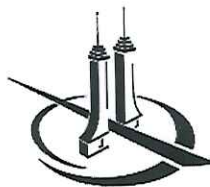




PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 133/2021

Ofício nº 164/2021/GAPRE

Uruguaiana, 27 de Agosto de 2021.

CNP 000939-1EG 01/Set/2021 13:59

A Sua Excelência o Senhor
Ver. Marcelo Cardoso Lemos
Vice-Presidente no exercício da Presidência
NESTA

Assunto: Encaminha.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar as Comunicações Internas, em resposta a solicitação dos Vereadores, conforme consta na relação, a qual apresenta os esclarecimentos através dos documentos anexos.

C.I nº745/2021/SESTRA - Ofício nº184/DLEG - Vereadora Manoela Rosa Couto - INDIC. 65
C.I nº748/2021/SESTRA - Ofício nº350/2021/DLEG - Vereadora Zulma Ancinello - INDIC. 106
C.I nº755/2021/SESTRA - Ofício nº346/2021/DLEG - Vereador Fernando Balaka - INDIC. 225
C.I nº762/2021/SESTRA - Ofício nº367/2021/DLEG - Vereadora Zulma Ancinello - INDIC. 117

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



*Srs Manoela
Indic. 65*

COMUNICAÇÃO INTERNA nº: 745/2021

DATA: 24/08/2021

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ASSUNTO: Responde Comunicação Interna nº 163/2021, de 27 de abril de 2021, da Secretaria Municipal de Governo.

Senhor Secretário Municipal,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e em atenção à Comunicação Interna nº 163/2021, de 27 de abril de 2021, da Secretaria Municipal de Governo, informo a Vossa Senhoria que manifestamos nosso profundo reconhecimento e respeito às proposições da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana em sintonia com os princípios e fundamentos do Estado Democrático de Direito.

Da mesma forma, destaco a Vossa Senhoria que as solicitações relativas à sinalização viária demandam necessariamente a análise, a avaliação e a emissão de parecer técnico por parte da Seção de Fiscalização de Trânsito em sintonia com as determinações contidas na Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Com relação à solicitação da Excelentíssima Senhora Vereadora Manoela Rosa Couto, contida no Ofício nº Exec. 184/2021/DLEG, da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana, para que fosse realizado “estudos sobre a possibilidade de colocação de sinaleira no cruzamento da rua Domingos José de Almeida com a rua Setembrino de Carvalho”, informo a Vossa Senhoria que determinamos que a Seção de Fiscalização de Trânsito realizasse amplo levantamento e emitisse parecer técnico sobre a proposição da nobre Vereadora.

Ressalto a Vossa Senhoria que recebi a Comunicação Interna nº 187/2021, de 18 de agosto de 2021, da Seção de Fiscalização de Trânsito, que, com base na Resolução nº 483, de 09 de abril de 2014, que instituiu o Volume V – Sinalização Semafórica do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, do Conselho Nacional de Trânsito, e nos dados estatísticos envolvendo acidentes de trânsito e circulação de veículos no local, manifestou parecer técnico

Recebido

25 / 08 / 2021

Secretaria de Governo
Brenda Silveira

Rua Eustáquio Ormazabal, 1508 – CEP 97503-178, Bairro Bela Vista
Fones (55) 3411-5566/153, E-mail: guardamunicipal@uruguaiana.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



contrário à implantação de sinalização semafórica, uma vez que tal medida **não** encontra respaldo técnico e legal.

Esclareço a Vossa Senhoria que a Comunicação Interna nº 187/2021, de 18 de agosto de 2021, da Seção de Fiscalização de Trânsito, afirma que a implantação inadequada de sinalização semafórica acarreta transtornos aos condutores de veículos e pedestres, gastos desnecessários de recursos públicos e pode incentivar ainda condutas e comportamentos que afrontem à legislação de trânsito brasileiro.

É necessário destacar a Vossa Senhoria que a Comunicação Interna nº 187/2021, de 18 de agosto de 2021, da Seção de Fiscalização de Trânsito, recomenda outras medidas de sinalização e revitalização da sinalização viária no local, as quais já se encontram previstas no planejamento da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

É importante destacar a Vossa Senhoria que, conforme as informações constantes no Relatório de Dados Estatísticos (2011-2020), elaborado pelo Departamento Estadual de Trânsito, verificamos que os casos de acidentes de trânsito em nossa cidade estão relacionados diretamente à imprudência e à imperícia de condutores de veículos, bem como da inobservância das regras de circulação por parte de pedestres.

Ressalto a Vossa Senhoria que, mesmo com o efetivo reduzido de Agentes de Trânsito, a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito realiza ações sistemáticas de fiscalização no trânsito, coibindo comportamentos que afrontem à legislação de trânsito brasileira e coloquem em risco à segurança de condutores de veículos e pedestres em nossa cidade.

Por fim, destaco a Vossa Senhoria que sistematicamente realizamos a sinalização e a revitalização da sinalização viária em diversos pontos da cidade, em sintonia com o planejamento de nossa Secretaria e levando em conta os dados estatísticos da violência no trânsito e das solicitações da comunidade uruguaianense, objetivando melhorar a segurança no trânsito e observar as determinações contidas na Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Cordialmente,

José Clemente da Silva Corrêa

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



Ao Expediente
→ Restituir o informe

23/08/2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.
- DIRETORIA DE TRÂNSITO -

CI nº 187/2021

Uruguaiana, 18 de agosto de 2021.

De: Seção de Fiscalização de Trânsito

Para: Secretário Segurança e Trânsito

Assunto: solicitação de sinalização viária

Ref: - C. I. Nº 163/2021, de 27/04/21 - SEGOV

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tomando conhecimento do documento em referência, analisada a legislação e o local indicado para implantação de SEMÁFORO, remeto-vos o seguinte parecer:

Legislação: - RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 483, DE 09 DE ABRIL DE 2014 - Aprova o Volume V – Sinalização Semafórica do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Localização: Cruzamentô das Ruas Domingos José de Almeida com Setembrino de Carvalho.

Trânsito local:

- Itinerário freqüente de cortejo fúnebre
- Itinerário freqüente de auto-escolas

Sinalização viária existente:

Horizontal:

- Linhas de divisão de fluxos de mesmo sentido (LMS) / Rua Domingos de Almeida, sentido norte>sul.
- Linha de retenção (LRE) / Rua Domingos de Almeida, sentido norte>sul.
- Legenda de solo PARE / Rua Domingos de Almeida, sentido norte>sul.

Vertical:

Sinais de Regulamentação

- R-1 PARE / Rua Domingos de Almeida, sentido norte>sul (02) dois, lados da via.
- R-4b PROIBIDO VIRAR À DIREITA, Av. Setembrino de Carvalho, sentido leste>oeste.

Acidentalidade:

Ano.....	Ocorrências registradas
2021 *até julho.....	0 (zero)
2020.....	0 (zero)
2019.....	0 (zero)
2018.....	0 (zero)
2017.....	01 (um)

RECEBIDO

Em 23/08/2021

Rosângela

C

Conclusão:

Em análise de estudo inicial, diante dos critérios para implantação da SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA verificou-se que instalação NÃO ATENDE o previsto, "fluxo de veículos constatados nas vias secundárias não justifica a efetiva necessidade de implantação de semáforo no local" (Rua Domingos de Almeida, sentido sul>norte).

Considerada a viabilidade de adoção de OUTRAS MEDIDAS ALTERNATIVAS, tais como as relacionadas a seguir:

- 1) redução das velocidades nas aproximações
- implantação de sinalização de regulamentação de velocidade R-10 40km/h;
- 2) Revitalização das sinalizações horizontais
- 3) Implantação de sinalização horizontal - Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO), Avenida Setembrino de Carvalho.
- 4) Implantação de sinalização de regulamentação - R-4b PROIBIDO VIRAR À DIREITA, Av. Setembrino de Carvalho, sentido oeste>leste.
- 5) Em atenção às obras de pavimentação da Avenida Setembrino de Carvalho, adotar melhoria nas condições de visibilidade, avanço do alinhamento da via perpendicular por meio de construção de avanço de calçada.

Cabe ressaltar que a utilização de forma inadequada da SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, contrariando os princípios da sinalização de trânsito, apresentam consequências que causam prejuízos ao desempenho e segurança do trânsito.

- Aumento de ocorrência de acidentes de trânsito
- Imposição de atrasos excessivos
- Indução ao desrespeito à sinalização devido à ociosidade na operação
- Descrédito em relação à sinalização
- Gastos desnecessários de recursos públicos

Parecer: RAFAEL CORREA MARQUES
Agente de Trânsito/ Aux. Sinalização Viária


GUIRLAN SILVA
Chefe da Seção de Fiscalização de Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



COMUNICAÇÃO INTERNA nº: 748/2021

DATA: 25/08/2021

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ASSUNTO: Responde Comunicação Interna nº 392/2021, de 09 de agosto de 2021, da Secretaria Municipal de Governo.

Senª Zulma
Indic. 106

Senhor Secretário Municipal,

Recebido
26/08/2021
Secretaria de Governo
Brenda Silveira

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e em atenção à Comunicação Interna nº 392/2021, de 09 de agosto de 2021, da Secretaria Municipal de Governo, informo a Vossa Senhoria que manifestamos nosso profundo reconhecimento e respeito às proposições da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana em sintonia com os princípios e fundamentos do Estado Democrático de Direito.

Da mesma forma, destaco a Vossa Senhoria que as solicitações relativas à sinalização viária demandam necessariamente a análise, a avaliação e a emissão de parecer técnico por parte da Seção de Fiscalização de Trânsito em sintonia com as determinações contidas na Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Com relação à solicitação da Excelentíssima Senhora Vereadora Zulma Ancinello, contida no Ofício nº Exec. 350/2021/DLEG, de agosto de 2021, da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana, para que fosse realizado estudo para “viabilizar a colocação de um quebra-mola na rua Venâncio Aires, em frente à Escola Estadual de Ensino Fundamental Íris Valls”, informo a Vossa Senhoria que determinamos que a Seção de Fiscalização de Trânsito realizasse amplo levantamento e emitisse parecer técnico sobre a proposição da nobre Vereadora.

Ressalto a Vossa Senhoria que recebi a Comunicação Interna nº 192/2021, de 24 de agosto de 2021, da Seção de Fiscalização de Trânsito, informa que, com base na Resolução nº 600, de 24 de maio de 2016, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



ondulação transversal (lombada física) em vias públicas, do Conselho Nacional de Trânsito, e nos dados estatísticos de acidentes de trânsito e circulação de veículos no local, manifestou parecer técnico **contrário** à implantação de lombada física no local, uma vez que tal medida não encontra qualquer respaldo técnico e legal.

Esclareço a Vossa Senhoria que a Comunicação Interna nº 192/2021, de 24 de agosto de 2021, da Seção de Fiscalização de Trânsito, afirma que, do ano de 2017 até o mês de julho de 2021, não consta nenhum registro de ocorrência de acidente de trânsito no local, conforme consulta ao Sistema Integrado de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito., bem como a Seção de Fiscalização de Trânsito registra que no local há faixa de travessia de pedestre e sinal de regulamentação R-1 PARE.

É importante destacar a Vossa Senhoria que a implantação inadequada de lombada física nas vias pública acarreta transtornos à Administração Pública Municipal, riscos à segurança de condutores de veículos e pedestres, gastos desnecessários de recursos públicos municipais e pode incentivar ainda condutas e comportamentos incompatíveis com a legislação de trânsito brasileiro.

Da mesma forma, informo a Vossa Senhoria que a Comunicação Interna nº 192/2021, de 24 de agosto de 2021, da Seção de Fiscalização de Trânsito, recomenda outras medidas de sinalização e revitalização da sinalização viária no local, as quais já se encontram previstas no planejamento da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

É importante destacar a Vossa Senhoria que, conforme as informações constantes no Relatório de Dados Estatísticos (2011-2020), elaborado pelo Departamento Estadual de Trânsito, verificamos que os casos de acidentes de trânsito em nossa cidade estão relacionados diretamente à imprudência e à imperícia de condutores de veículos, bem como da inobservância das regras de circulação por parte de pedestres.

Ressalto a Vossa Senhoria que, mesmo com o efetivo reduzido de Agentes de Trânsito, a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito realiza ações sistemáticas de fiscalização no trânsito, coibindo comportamentos que afrontem a legislação de trânsito brasileira e coloquem em risco à segurança de condutores de veículos e pedestres em nossa cidade.

Por fim, destaco a Vossa Senhoria que sistematicamente realizamos a sinalização e a revitalização da sinalização viária em diversos pontos da cidade, em sintonia com o planejamento de nossa Secretaria e levando em conta os dados estatísticos da violência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



no trânsito e das solicitações da comunidade uruguaianense, objetivando melhorar a segurança no trânsito e observar evidentemente as determinações contidas na Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Cordialmente,

José Clemente da Silva Corrêa
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



Do Trânsito
→ PI Pleitear ação sugerida.
Do Expediente
→ Restituir

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.
- DIRETORIA DE TRÂNSITO -

Jose Clemente da Silva Correa
Secretário Segurança e trânsito
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

2416454602021

Uruguaiana, 24 de agosto de 2021.

CI nº 192/2021

De: Seção de Fiscalização de Trânsito
Para: Secretário Segurança e Trânsito
Assunto: solicitação de sinalização viária
Ref: - C. I. Nº 392/2021, de 09/08/21 - SEGOV

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tomando conhecimento do documento em referência, analisada a legislação e o local indicado para implantação de LOMBADA FÍSICA, remeto-vos o seguinte parecer:

Legislação: - RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 600 DE 24 DE MAIO 2016 - Estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal (lombada física) em vias públicas

Localização: Rua Venâncio Aires, entre Tiradentes e Monte Caseros.

Trânsito Local: - Transeuntes oriundos da área escolar, em particular nos horários de chegada e saída da escola.

Sinalização viária existente:

Horizontal:	Vertical:
Faixa de Travessia de pedestres (FTP)	Sinais de Regulamentação R-1 PARE

Acidentalidade:

Ano.....Ocorrências registradas
2017 a 2021 *até julho..... 0 (zero)

Conclusão: Em análise de estudo inicial, diante dos critérios para implantação da LOMBADA FÍSICA, considerado a viabilidade de adoção de outras medidas alternativas, COMO ALTERNATIVA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO tais como as relacionadas a seguir:

- implantação de sinalização de regulamentação de velocidade R-10 30 km/h;
- implantação de sinalização de advertência A-33a ÀREA ESCOLAR
- implantação de sinalização de advertência A-33b passagem sinalizada de escolares
- implantação de linhas de divisão de fluxos opostos (LFO)
- implantação de sinalização horizontal com legenda aplicada no pavimento da pista de rolamento escrito "DEVAGAR ESCOLA".
- revitalização da Faixa de travessia de pedestres (FTP)

RECEBIDO

24/08/2021

Cabe ressaltar que a utilização de forma inadequada da LOMBADA FÍSICA, contrariando os princípios da sinalização de trânsito, apresentam consequências que causam prejuízos ao desempenho e segurança do trânsito.

- Aumento de ocorrência de acidentes de trânsito
- Imposição de atrasos excessivos
- Indução ao desrespeito à sinalização devido à ociosidade na operação
- Descrédito em relação à sinalização
- Gastos desnecessários de recursos públicos

Parecer: RAFAEL CORREA MARQUES
Agente de Trânsito/ Aux. Sinalização Viária



GUIRLAN SILVA
Chefe da Seção de Fiscalização de Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



1347

Ver. BALAKA
Red. 221

COMUNICAÇÃO INTERNA nº: 755/2021

DATA: 25/08/2021

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ASSUNTO: Responde Comunicação Interna nº 388/2021, de 09 de agosto de 2021, da Secretaria Municipal de Governo.

Senhor Secretário Municipal,

Recebido
26 / 08 / 2021
Secretaria de Governo
Brenda Silveira

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e em atenção à Comunicação Interna nº 388/2021, de 09 de agosto de 2021, da Secretaria Municipal de Governo, informo a Vossa Senhoria que manifestamos nosso profundo reconhecimento e respeito às proposições da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana em sintonia com os princípios e fundamentos do Estado Democrático de Direito.

Da mesma forma, destaco a Vossa Senhoria que as solicitações relativas à sinalização viária demandam necessariamente a análise, a avaliação e a emissão de parecer técnico por parte da Seção de Fiscalização de Trânsito em sintonia com as determinações contidas na Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Com relação à solicitação do Excelentíssimo Senhor Vereador Fernando Balaka Bermúdez, contida no Ofício nº Exec. 346/2021/DLEG, da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana, para que fosse realizado a “instalação de semáforos ou redutores de velocidade no cruzamento da rua Íris Valls com a rua Gen. Bento Martins”, informo a Vossa Senhoria que determinamos que a Seção de Fiscalização de Trânsito realizasse amplo levantamento e emitisse parecer técnico sobre a proposição do nobre Vereador.

Ressalto a Vossa Senhoria que recebi a Comunicação Interna nº 186/2021, de 18 de agosto de 2021, da Seção de Fiscalização de Trânsito, informa que, com base na Resolução nº 483, de 09 de abril de 2014, que aprova o Volume V- Sinalização Semafórica do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, na Resolução nº 600, de 24 de maio de 2016, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal (lombada física) em vias públicas, e nos dados estatísticos de acidentes de trânsito e circulação de veículos no local, manifestou parecer técnico **contrário** à implantação de sinalização semafórica e lombada física no local.

Esclareço a Vossa Senhoria que a Comunicação Interna nº 186/2021, de 18 de agosto de 2021, da Seção de Fiscalização de Trânsito, afirma que, do ano de 2017 até o mês de julho de 2021, ocorrem apenas 03 (três) acidentes de trânsito no cruzamento da rua General Bento Martins com rua Iris Valls, sendo que 02 (dois) acidentes de trânsito ocorreram no ano de 2017 e 01 (um) acidente de trânsito no ano de 2019, conforme consulta ao Sistema Integrado de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito, bem como a Seção de Fiscalização de Trânsito registra que no local há sinalização horizontal e vertical como, por exemplo, linhas de divisão de fluxos opostos (LFO), linhas de divisão de fluxos de mesmo sentido (LMS), linha de retenção (LRE), faixa de travessia de pedestres (FTP), marca delimitadora de estacionamento regulamentado (MER), legenda de solo PARE, sinais de regulamentação R-1 Pare e R-6b estacionamento regulamentado.

É importante destacar a Vossa Senhoria que a implantação inadequada de sinalização semafórica e lombada física nas vias públicas acarretam transtornos à Administração Pública Municipal, riscos à segurança de condutores de veículos e pedestres, gastos desnecessários de recursos públicos municipais e pode incentivar ainda condutas e comportamentos incompatíveis com a legislação de trânsito brasileiro.

Da mesma forma, informo a Vossa Senhoria que a Comunicação Interna nº 186/2021, de 18 de agosto de 2021, da Seção de Fiscalização de Trânsito, recomenda outras medidas de sinalização e revitalização da sinalização viária no local, as quais já se encontram previstas no planejamento da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

É importante destacar a Vossa Senhoria que, conforme as informações constantes no Relatório de Dados Estatísticos (2011-2020), elaborado pelo Departamento Estadual de Trânsito, verificamos que os casos de acidentes de trânsito em nossa cidade estão relacionados diretamente à imprudência e à imperícia de condutores de veículos, bem como da inobservância das regras de circulação por parte de pedestres.

Ressalto a Vossa Senhoria que, mesmo com o efetivo reduzido de Agentes de Trânsito, a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito realiza ações sistemáticas de fiscalização no trânsito, coibindo comportamentos que afrontem à legislação de trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



brasileira e coloquem em risco à segurança de condutores de veículos e pedestres em nossa cidade.

Por fim, destaco a Vossa Senhoria que sistematicamente realizamos a sinalização e a revitalização da sinalização viária em diversos pontos da cidade, em sintonia com o planejamento de nossa Secretaria e levando em conta os dados estatísticos da violência no trânsito e das solicitações da comunidade uruguaianense, objetivando melhorar a segurança no trânsito e observar evidentemente as determinações contidas na Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Cordialmente,

José Clemente da Silva Corrêa

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



AO TRÂNSITO
→ Planejar ação sugerida
AO EXPEDIENTE
→ Restituir

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
- DIRETORIA DE TRÂNSITO -

Jose Clemente da Silva Correa
Secretário de Segurança e Trânsito
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

241645 AGO 2021

CI nº 186/2021

Uruguaiana, 18 de agosto de 2021.

De: Seção de Fiscalização de Trânsito

Para: Secretário Segurança e Trânsito

Assunto: solicitação de sinalização viária

Ref: - C. I. Nº 388/2021, de 09/08/21 - SEGOV

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tomando conhecimento do documento em referência, analisada a legislação e o local indicado para implantação de SEMÁFORO e LOMBADA FÍSICA, remeto-vos o seguinte parecer:

Legislação: - RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 483, DE 09 DE ABRIL DE 2014 - Aprova o Volume V – Sinalização Semafórica do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Legislação: - RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 600 DE 24 DE MAIO 2016 - Estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal (lombada física) em vias públicas

Localização: Cruzamento das Ruas Gen. Bento Martins com Íris Valls.

Trânsito Local: Transeuntes oriundos da área escolar, em particular nos horários de chegada e saída da escola.

Sinalização viária existente:

Horizontal:	Vertical:
- Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO) - Linhas de divisão de fluxos de mesmo sentido (LMS) - Linha de retenção (LRE) - Faixa de Travessia de pedestres (FTP) - Marca delimitadora de estacionamento regulamentado (MER) - Legenda de solo PARE	- Sinais de Regulamentação - R-1 PARE - R-6b estacionamento regulamentado

*revitalizadas em AGOSTO/2021.

Acidentalidade:

Ano.....	Ocorrências registradas
2021 *até julho.....	0 (zero)
2020.....	0 (zero)
2019.....	01 (um)
2018.....	0 (zero)
2017.....	02 (dois)

RECEBIDO

Em 24/08/2021

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Conclusão:

Em análise de estudo inicial, diante dos critérios para implantação da SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA e LOMBADA FÍSICA, considerado a viabilidade de adoção de outras medidas alternativas, COMO ALTERNATIVA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO tais como as relacionadas a seguir:

- implantação de sinalização de regulamentação de velocidade R-10 30 km/h;
- implantação de sinalização de advertência A-33a ÀREA ESCOLAR
- implantação de sinalização de advertência A-33b passagem sinalizada de escolares
- implantação de sinalização horizontal com legenda aplicada no pavimento da pista de rolamento escrito "DEVAGAR ESCOLA".

Cabe ressaltar que a utilização de forma inadequada da SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA e LOMBADA FÍSICA, contrariando os princípios da sinalização de trânsito, apresentam consequências que causam prejuízos ao desempenho e segurança do trânsito.

- Aumento de ocorrência de acidentes de trânsito
- Imposição de atrasos excessivos
- Indução ao desrespeito à sinalização devido à ociosidade na operação
- Descrédito em relação à sinalização
- Gastos desnecessários de recursos públicos

Parecer: RAFAEL CORREA MARQUES
Agente de Trânsito/ Aux. Sinalização Viária



GUIRLAN SILVA
Chefe da Seção de Fiscalização de Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



COMUNICAÇÃO INTERNA nº: 762/2021

DATA: 26/08/2021

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ASSUNTO: Responde Comunicação Interna nº 417/2021, de 19 de agosto de 2021, da Secretaria Municipal de Governo.

*Ver: Zulma
Indic. 117*

Senhor Secretário Municipal,

Recebido
26/08/2021
Secretaria de Governo
Brenda Silveira

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e em atenção à Comunicação Interna nº 417/2021, de 19 de agosto de 2021, da Secretaria Municipal de Governo, informo a Vossa Senhoria que manifestamos nosso profundo reconhecimento e respeito às proposições do Poder Legislativo Municipal de Uruguaiana, em sintonia com os princípios e fundamentos do Estado Democrático de Direito.

Com relação à proposição da Excelentíssima Senhora Vereadora Zulma Ancinello, contida no Ofício nº Exec. 367/2021/DLEG, de 17 de agosto de 2021, da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana, destaco a Vossa Senhoria que desde o ano de 2017, quando assumimos a Coordenação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M) mobilizamos e articulamos as forças de segurança pública em nossa cidade, com a finalidade de discutirmos, planejarmos e avaliarmos ações e estratégias para segurança de nossa comunidade.

É necessário recordar a Vossa Senhoria que o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M) é composto pela Guarda Civil Municipal, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Brigada Militar, Corporação de Bombeiros Militares, Superintendência de Serviços Penitenciários (SUSEPE), Conselho Tutelar, Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e a Ordem dos Advogados do Brasil, sendo que as reuniões do Gabinete são amplamente divulgadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Uruguaiana e e/ou da imprensa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



Aliás, ressalto a Vossa Senhoria que permanentemente as ações de segurança pública levam em conta as necessidades e as especificidades das comunidades do interior do município e isso pode ser verificado através das ações desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal de Uruguaiana em conjunto com a Brigada Militar e a Polícia Rodoviária Federal nos distritos de nossa cidade.

Com relação às ações de segurança no interior do município, informo a Vossa Senhoria que, nos últimos meses, a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito instituiu a ROMU do Interior que atua no patrulhamento preventivo e ostensivo nas comunidades do interior do Município de Uruguaiana, para garantir maior segurança e tranquilidade à população interior do município e colaborar e auxiliar com o trabalho das outras forças de segurança pública.

Com relação à proposição da Excelentíssima Senhora Vereadora Zulma Ancinello para que “seja instaladas câmeras de monitoramento no interior do município”, recordo a Vossa Senhoria que o sistema de videomonitoramento envolve, mais do que simplesmente a instalação de câmeras, envolve condições técnicas para o acesso e a efetividade do serviço de internet e de energia elétrica, identificação de pontos e locais com reais e seguras condições para instalação de equipamentos de videomonitoramento, manutenção permanente e, evidentemente, o monitoramento por parte de Agentes da Segurança Pública.

Em razão disso, solicito a Vossa Senhoria que sejam informados quais os recursos de tecnologia de informação, técnicos e logísticos sugeridos ou recomendados para a “instalação de câmeras de monitoramento no interior do município”, a fim de que possamos avaliar, junto ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M) a viabilidade e as condições operacionais e junto à Administração Municipal para averiguar as condições legais e orçamentárias.

Da mesma forma, informo a Vossa Senhoria que, apesar do Poder Legislativo Municipal de Uruguaiana mencionar no Ofício nº Exec 367/2021/DLEG de que há “elevados índices de ocorrências” no interior do Município, as autoridades policiais destacam que **há um número muito pequeno de registros de ocorrências por parte dos moradores do interior do município**, o que inclusive foi destacado pelo Delegado de Polícia Civil André Serrão e pelo Comandante da Guarda Civil Municipal José Carlos Guarche da Rosa na última reunião do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, ocorrida no dia 18 de agosto de 2021, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Uruguaiana.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



Aliás, é importante destacar a Vossa Senhoria que é através dos registros de ocorrências que as forças de segurança pública mapeiam as áreas com maior índice de criminalidade para o patrulhamento preventivo e ostensivo e, no caso da Polícia Civil, investiga e identifica possíveis criminosos e práticas delituosas.

Por fim, manifesto a Vossa Senhoria o nosso compromisso com a segurança da população uruguaianense, bem como reiteramos os esforços e a mobilização permanentes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M) para a melhoria da segurança de nossa gente.

Cordialmente,

José Clemente da Silva Corrêa

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito